



DESPACHO

Estando prevista a abertura do novo Museu do Côa, permitindo ao público um acesso privilegiado a exposições, conteúdos informativos e centro interpretativo de grande relevância para a compreensão e entendimento do património arqueológico integrante do Parque Arqueológico do Vale do Côa;

Atenta a necessidade de estabelecer as condições de participação em actividades pedagógicas e culturais realizadas nos monumentos sob a tutela do IGESPAR, I.P.;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo único do Decreto-Lei n.º 178/82, de 15 de Maio, na alínea m) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março, nos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito dos poderes que me foram delegados através do Despacho n.º 431/2010, de 7 de Janeiro de 2010, publicado na 2ª série do *Diário da República* e em complemento ao meu despacho de 17.02.2010, determino o seguinte:

1. O valor do ingresso no Museu do Côa é de 5 euros;
2. O valor do ingresso conjunto no Museu do Côa e no Parque do Côa (1 núcleo) é de 12 euros, estando disponível em função da capacidade logística dos serviços;
3. Dada a especificidade do local, delego no Director do Igespar, I.P., a competência para a criação de outras tipologias de bilhetes conjuntos ou especiais (de grupo, para actividades pedagógicas ou outras), bem como as respectivas condições de aplicação;
4. As visitas fora do horário normal de abertura dos monumentos sob tutela do Igespar, I.P., implicam o pagamento de um acréscimo de 100% face ao valor normal de ingresso;
5. As visitas temáticas ou outras com características especiais face às visitas regulares, desde que realizadas em horário de funcionamento normal, implicam o pagamento de um acréscimo de 50% face ao valor normal de ingresso no monumento;
6. Aos valores estabelecidos nos pontos 1 e 2 do presente despacho é aplicável a grelha de descontos prevista no anexo III do meu despacho de 17.02.2010;



7. Dê-se conhecimento do presente despacho ao IGESPAR, I. P., a fim de ser divulgado e publicado nos próprios locais de visita e respectivos sítios na Internet.

O Secretário de Estado da Cultura,

21.07.10

Elísio Summavielle